



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 158/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

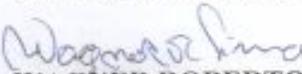
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e agentes políticos.

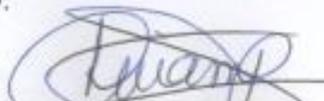
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2019.


LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA
Diretora de Secretaria